



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de vinil adesivo, para utilização em plotter de recorte eletrônico, para uso na confecção de placas de identificação predial.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.
1	Aquisição de 16 (dezesesseis) bobinas de vinil adesivo, conforme especificação abaixo: <b>Bobina para plotter de recorte na cor preta – CD MO YO K90 – R26 G 26 B26</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , na medida: 1,22mx50m.	08
2	<b>Bobina para plotter de recorte na cor Azul - Pantone 634C C95 M65 Y25 K0 R0 G89 B136</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> na medida: 1,22mx50m.	06
3	<b>Bobina para plotter de recorte na cor Laranja - Pantone 130C CO M40 7100 KO R 246 G 168 BO</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> na medida: 1,22mx50m.	02

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma eletrônica, consoante estabelece o Art. 3º da Resolução CD Nº 20, de 22 de julho de 2010.

**3.2** Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

**3.3.** Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**4.1** Local da Entrega: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, SBS Quadra 2, Bloco F – Edifício FNDE – Divisão de Patrimônio, CEP: 70.070-929, Brasília-DF, Brasil;

**4.2** Prazo de Entrega: em até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação pelo FNDE, ao fornecedor, da emissão de Nota de Empenho;

**4.3** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**4.4** O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes, se houver.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A Contratante compromete-se a:

**5.1.2** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**5.1.3** Promover, por meio da Divisão de Patrimônio (DIPAT/CGLOG), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**5.1.4** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**5.1.5** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

**5.1.6** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**5.1.7** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**5.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada compromete-se a:

**6.1.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**6.1.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**6.1.3** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante;

**6.1.4** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e, também, às demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento;

**6.1.5** Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**6.1.6** Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as condições nele estipuladas e conforme as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**6.1.7** Observar, para a execução do objeto, no que couber, as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

**6.1.8** Executar o objeto deste Termo de Referência, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas, com os documentos nelas referidos, e conforme as Normas Técnicas vigentes.

**6.1.9** Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

**6.1.10** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.1.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1 Do Recebimento**

**7.1.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, conforme:

**7.1.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Patrimônio, e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

**7.1.1.2 Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Divisão de Patrimônio (DIPAT).

**7.1.2** A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**7.1.3** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

## **7.2 Do Pagamento**

**7.2.1** O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.2** Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

**7.2.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo FNDE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

**7.2.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**7.2.5** Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.2** Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**8.3** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

- d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**8.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**8.5** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6** O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1** A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (**doze**) meses, sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal/recebimento definitivo do objeto.

## **10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** Nesta aquisição, não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de pequeno valor, assim caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, como também, se tratar de entrega imediata e integral dos produtos, nos termos do Art. 62, §4º da mesma lei, sem obrigações futuras.

**10.2** Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

**10.3** A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE que será comunicada ao fornecedor.

**10.3.1** A partir da comunicação, pelo FNDE, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.2** Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo FNDE.

**10.4** Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**10.5** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência e a inobservância, pela contratada, ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência, implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

### **10.6 Da Proposta de Preços**

**10.6.1** A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **Encarte A** e conter, no mínimo, a discriminação completa do (s) bem (ns); indicação da marca/modelo/referência do (s) produto (s) ofertado (s); valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

## **11. JUSTIFICATIVA**

**11.1-** O FNDE adquiriu um equipamento de plotter de recorte no intuito de suprir as carências de impressão e de recortes específicos em papéis, cartolinas, adesivos e vinil para atendimento as necessidades de comunicação visual da Autarquia. Disso resulta a necessidade de aquisição de suprimentos para dar continuidade as atividades de realização dos serviços que estão sendo demandados para a confecção de placas de identificação para as diversas unidades do FNDE.

**ENCARTE A**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(a ser elaborada em papel timbrado da empresa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 16 (dezesesseis) bobinas de vinil adesivo, conforme especificação abaixo:  <b>Bobina para plotter de recorte na cor preta – CD MO YO K90 – R26 G 26 B26</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , na medida: 1,22mx50m.	<b>08</b>		
02	<b>Bobina para plotter de recorte na cor Azul - Pantone 634C C95 M65 Y25 K0 R0 G89 B136</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> na medida: 1,22mx50m.	<b>06</b>		
03	<b>Bobina para plotter de recorte na cor Laranja Pantone 130C CO M40 7100 KO R 246 G 168 BO</b> , com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> na medida: 1,22mx50m.	<b>02</b>		

**OBSERVAÇÃO:** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias;

Garantia: 12 (doze) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)